



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/91

"Estipula novo índice de correção da remuneração do Prefeito Municipal e Verba de Representação do Vice Prefeito Municipal de Taguaí"

PEDRO LUIZ CORONA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que o Decreto Legislativo nº 02/88 de 27 de dezembro de 1988, fixou a remuneração do Prefeito Municipal em 22 (vinte e dois) salários mínimos de referência;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 7.483/89 transformou um salário mínimo de referência em 40 BTN's;

CONSIDERANDO, o parecer do TCE 18.998/026/90 em que permite a transformação do BTN para o percentual de variação do IPC;

DECRETA,

Artigo 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Taguaí, passa a ser corrigida a partir de 1º de março de 1991 pelo percentual do IPC, nos termos do PARECER TC. 18988/026/90.

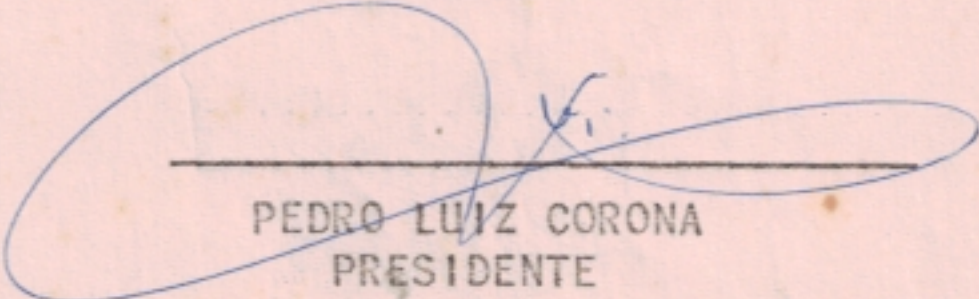
Artigo 2º - A remuneração do Vice-Prefeito sofrerá a mesma alteração atribuída ao Prefeito.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1991, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES, "VEREADOR NICO MANESCO"

Em, 02 de abril de 1991.



PEDRO LUIZ CORONA
PRESIDENTE